



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31

**Ata da Sessão Plenária Extraordinária nº 009, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, realizada nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2021, de forma presencial.**

Às quatorze horas e um minuto do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, foi realizada Sessão Plenária Presencial, onde reuniu-se o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 009, conforme disposto no art. 33 do Regimento Interno do CFT. A Sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**. Presentes os membros da Diretoria Executiva: Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO**, Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** e o Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**. Conselheiros Federais presentes: **ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO, JOÃO ABELARDO BRITO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARCELO MARTINS CESTARI, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA**. Ausências justificadas dos Conselheiros: **DEISE LOPES DE CARVALHO, FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, GILVAN NUNES SOARES**. **1 - VERIFICAÇÃO DO “QUÓRUM”**. Confirmado o quórum, ausentes no início da Sessão, os Conselheiros **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS**. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, declarou abertos os trabalhos da Sessão Plenária nº 009. **2 - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO**. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** convidou todos a ouvirem a execução do hino nacional. Após execução do hino nacional, dando sequência à Sessão Plenária, passou-se a tratar do item **3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 21ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**. O Presidente indagou aos participantes se teriam alguma observação a fazer na ata. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** cumprimentou a todos, e informou que nas linhas 176 inserir “Conselheiros do CFT” após



32 o número de Conselheiros e na linha 179 onde se lê 650.000,00, leia-se 650.000, e onde se lê  
33 140.000,00 leia-se 140.000 por se tratar de quantidade de profissionais e não de valores. O  
34 Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** informou que na linha 181 havia faltado a palavra  
35 “triste” ao se referir a fala dele, após verificou-se que estava constando em ata. Na linha 191,  
36 informou que na fala do Diretor de Fiscalização e Normas Bernardino José Gomes a partir da  
37 frase “não colocando algumas daquelas propostas que vieram como colaboração, devido ao  
38 pleno”. Informou que a gravação não correspondia a realidade. No entanto, na linha 199 depois  
39 de “como nos casos citados faltou colocar “entendeu que caso o pleno não acolhesse uma  
40 daquelas propostas que vinham das redes sociais colocadas ou sugeridas por conta da ausência  
41 jurídica que tinha na hora de fazer o voto, ele defendia que não poderia colocar nas redes sociais  
42 para pedirem opinião para debaterem o que queria, então entendia que a situação poderia levar  
43 ao plenário algum ruído com a base. Alegou ainda que o pleno tinha plena capacidade porque  
44 tinha sido feito para apresentar a categoria e que no momento a orientação jurídica havia  
45 orientado em um sentido ou no outro”. Em havendo uma distorção do que de fato havia sido  
46 falado, solicitou a correção. Na linha 209 a partir da frase “tomar conhecimento do processo,  
47 informou que faltaram as palavras “e verificar o que deveria ser feito”. “O objetivo do pedido de  
48 vistas também era democratizar o mesmo, porque estaria ali a representação, mas não era o ser  
49 supremo que detinha todo o conhecimento, portanto teria que buscar informação com aqueles  
50 que o elegera, que estariam no dia a dia labutando. Na linha 213, constar “que não estaria ali  
51 para esconder ou fazer alguma coisa sem que tomassem conhecimento, então quando passada  
52 a Resolução para todos os profissionais darem sugestões”. Na linha 217, após a palavra  
53 informação, viria “quando externado o objetivo era escutar dos profissionais o que queriam, para  
54 que realmente houvesse a representação, sendo exatamente pelo que sempre iria labutar, estar  
55 no pleno representando”. Solicitou incremento e correção nos tópicos citados, para estar de fato  
56 representando o que havia dito. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES**  
57 informou que na linha 191, onde havia a palavra “não” deveria ser suprimida do texto, sendo  
58 apenas aquela a correção. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** questionou que o  
59 Conselheiro em questão estava corrigindo a fala que não era dele, e sim do Diretor de Fiscalização  
60 e Normas Bernardino José Gomes. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** respondeu que  
61 estaria fazendo a correção da Ata. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** questionou que  
62 seria a Ata, porém que dizia respeito a fala do Diretor de Fiscalização e Normas, e que o mesmo



63 havia se manifestado em suprimir somente a palavra “não” da sua fala. O Diretor de Fiscalização  
64 e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** reafirmou que na linha 191, somente a palavra “não”  
65 deveria ser suprimida, e que o restante da fala estava correto. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS**  
66 **COUTINHO** solicitou a responsável pela Ata Sandra Santilene dos Santos que ouvisse as gravações  
67 novamente para fazer as alterações, porém poderiam aprovar a mesma com as devidas  
68 correções. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** ressaltou que a proposta seria que  
69 fizessem a aprovação da Ata na próxima plenária. O Diretor de Fiscalização e Normas  
70 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** salientou que a sua fala que ia da linha 189 até a linha 201, apenas a  
71 linha 191 a palavra não deveria ser suprimida, que o restante estaria de acordo. O Presidente do  
72 CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, com as devidas correções da Ata, colocou em processo de  
73 votação. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** enfatizou que a sugestão era que fosse  
74 postergada a votação após ouvido, verificado e feita a correção. O Presidente do CFT, **WILSON**  
75 **WANDERLEI VIEIRA** informou então que aguardariam para aprovação em uma próxima  
76 oportunidade. Ato contínuo, passou-se a tratar do item **4. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA E**  
77 **DIRETORIA EXECUTIVA**. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** cumprimentou  
78 a todos os presentes, desejando a todos uma boa estada na capital do Distrito Federal, que estava  
79 muito feliz por reencontrar todos, e que estariam trabalhando por um Conselho novo que vinha  
80 sendo destaque nacional, tendo a certeza que todas as barreiras que surgissem estariam  
81 preparados para transpor e vencerem, a luta era árdua , mas o mais importante era estarem  
82 felizes para comemorarem as vitórias de grandes conquistas que viriam a acontecer no futuro. O  
83 Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** desejou boas-vindas a todos os presentes, que tudo  
84 ocorresse dentro da normalidade, dentro da discussão, e que o plenário e a Diretoria tivessem  
85 plena consciência do que estariam votando. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA**  
86 **BALBINO** cumprimentou a todos os presentes, a quem assistia pelo canal do You Tube e qualquer  
87 outro canal de comunicação, inclusive o do próprio CFT. Desejou a todos boas vindas e um bom  
88 trabalho. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** desejou uma boa tarde  
89 a todos os presentes e aos que assistiam a transmissão pelo canal do You Tube. Mencionou que  
90 seria mais uma plenária do sistema fiscalizador CFT/CRTs, onde iriam debater os anseios da  
91 Sociedade e da categoria, que tivessem sabedoria para terem um bom entendimento do que viria  
92 a ser debatido, e que saíssem com a certeza de terem feito as melhores escolhas. O Presidente  
93 do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA** cumprimentou mais uma vez a todos e desejou sucesso a



94 plenária. **5 - COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E COMISSÕES.** O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA**  
95 **DOS SANTOS** cumprimentou a todos os presentes, aos que assistiam ao canal do CFT no You  
96 Tube e aos Técnicos Industriais em especial aos da Bahia. Informou do processo que o Conselho  
97 Regional dos Técnicos Industriais da Bahia havia movido contra ele e o mesmo havia sido  
98 arquivado por unanimidade, pois sempre teve e continuaria com a sua integridade como pessoa  
99 e mais ainda como Conselheiro. Ressaltou que posteriormente iria partilhar o processo arquivado  
100 junto ao Ministério Público Federal para conhecimento de todos os Conselheiros e da Diretoria.  
101 Salientou que fizera uma solicitação junto ao Diretor de Fiscalização e Normas Bernardino José  
102 Gomes sobre a questão do registro de empresas e profissionais no Ministério da Defesa no que  
103 tangia a questão de registro das empresas de aerolevante, aproveitou a oportunidade e  
104 solicitou também a Comissão de Educação e a Comissão de Fiscalização que atentassem para a  
105 demanda solicitada pois ainda constava somente engenheiros e empresas que continham  
106 engenheiros no seu quadro a permissão para poderem ter o registro. Pediu atenção para que  
107 mais uma vez os Técnicos em Agrimensura do Brasil não ficassem prejudicados. **6. LEITURA E**  
108 **DISCUSSÃO DA PAUTA.** O Presidente fez a leitura da pauta, em seguida o Conselheiro **KEPLER**  
109 **DANIEL SÉRGIO EDUARDO** solicitou a inversão de pauta, para que o processo da apresentação  
110 do Relatório da Comissão de Sindicância do CRT-RJ fosse o primeiro item a ser tratado no segundo  
111 dia da plenária, pois poderiam levar bastante tempo discutindo sobre o assunto. O Presidente  
112 **WILSON WANDERLEI VIEIRA** colocou em votação a sugestão feita, esclarecendo que os  
113 favoráveis votariam sim, os contrários não, e abstenção. Votaram a favor: **ADERSON COSTA**  
114 **PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO ALMEIDA DE**  
115 **FARIAS FILHO, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA**  
116 **MOURA, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, MARCELO MARTINS CESTARI, MARIA AMÉLIA**  
117 **CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY**  
118 **DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA**  
119 **DA SILVA, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO, JOSÉ CARLOS COUTINHO,**  
120 **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH.** Ausentes na hora da votação: **JONILDO DE OLIVEIRA**  
121 **CASADO E LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA.** O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou  
122 que acabara de receber um ofício e colocariam o assunto como extra pauta sobre pedido de  
123 intervenção do CRT-RJ encaminhado por Conselheiros do Regional. Após, passou-se ao item **7.**  
124 **ORDEM DO DIA: 7.1 HOMOLOGAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SISTEMA**



125 **CFT/CRT'S.** A Assessora da Coordenação de Planejamento e Orçamento **VIVIANNE CRISTINE**  
126 **SOBRAL FERREIRA DA SILVA** cumprimentou a todos, e iniciou a apresentação do Planejamento  
127 Estratégico para o ciclo de 2022, lembrando que para o exercício de 2023 seria um planejamento  
128 plurianual, acreditava que até 2030 seria realizado junto a uma consultoria de planejamento  
129 estratégico. Inicialmente no primeiro capítulo mostrava a história do Conselho dos Técnicos  
130 Industriais, no segundo capítulo conceitos e metas de elaboração da revisão dos trabalhos, no  
131 terceiro capítulo Missão, Visão e Valores, no quarto capítulo diagnóstico do ambiente, no quinto  
132 capítulo mapa de objetivos estratégicos, no sexto capítulo metas e indicadores, no sétimo  
133 capítulo cadeia de valores, no oitavo capítulo Matriz GUT, e nono capítulo propostas de  
134 estratégias nacionais para o ano de 2022, lembrando que o documento havia sido encaminhado  
135 para todos os Conselheiros e Diretoria. Após a homologação pelo plenário, os Regionais estariam  
136 realizando os seus desdobramentos através da elaboração dos planos de ação e da proposta  
137 orçamentária para 2022, pois teriam que entregar ao CFT para homologação no dia doze de  
138 novembro. As ferramentas utilizadas para elaboração do planejamento havia sido o Balanço  
139 Score Card, Análise SWOT utilizada para fazer o diagnóstico do ambiente, análise do ambiente  
140 interno, verificando os pontos fortes e fracos, e a análise externa mostrando as ameaças e as  
141 oportunidades, a Matriz de GUT para elencar as problemáticas enfrentadas no sistema  
142 CFT/CRT's, modelo de Relato Integrado, a abordagem que viera do TCU utilizaram para fazer a  
143 prestação de contas trimestralmente e anualmente. Realizou a leitura da Missão, Visão e Valores,  
144 apontou na "Visão" terem o reconhecimento da Sociedade até o ano de 2030 porque estavam  
145 tentando alinhar aos objetivos estratégicos da ONU, que atendia aos desafios enfrentados pela  
146 Sociedade. Mostrou a análise interna do ambiente que seriam as forças e fraquezas, também as  
147 oportunidades e as ameaças. Demonstrou através da leitura e imagens, o Mapa estratégico que  
148 eram doze objetivos estratégicos trabalhados dentro de quatro perspectivas (geração de valores,  
149 sociedade Técnica, processos internos, alavancadores de recursos). Ressaltou que seriam doze  
150 objetivos, duas metas para cada objetivo totalizando vinte e quatro metas e quarenta e oito  
151 indicadores, pois eram dois indicadores para cada meta. Explicou referente a Cadeia de valor  
152 onde fora estruturado o histórico de construção do sistema CFT/CRT's, as atividades principais,  
153 as áreas meio e fim, a cadeia de valor finalística, área da atuação da cadeia de valor, o valor  
154 agregado e a entrega de valor para a Sociedade. Salientou que na cadeia de valor havia os macro  
155 processos, os produtos e serviços e os impactos. Explanou que na Matriz GUT haviam proposto



156 quarenta e quatro problemas, fizeram uma análise das propostas, classificando o nível de  
157 gravidade, urgência e tendência, onde conseguiram chegar em um grau de priorização. Realizou  
158 a citação dos problemas, entre eles, a LGPD, o PDTI que havia sido elaborado em 2019 para  
159 atendimento em 2020 e 2021, tendo que ser revisado em 2022, para atualizar e atender as novas  
160 exigências da lei e as demais necessidades que surgiram, pois inicialmente o PDTI estava muito  
161 concentrado na estruturação de infraestrutura, a falta de alinhamento interno entre as  
162 governanças dos Conselhos dos Técnicos, um problema levantado entre todos os grupos,  
163 entendiam que se não tivessem um alinhamento das governanças nos conselhos, poderiam ter  
164 a melhor estrutura, os melhores profissionais, que isso impactaria no desenvolvimento dos  
165 trabalhos. Mencionou que dos doze objetivos estratégicos haviam recebido um questionário do  
166 TCU, e a parte que coube ao planejamento responder foram os cinco principais objetivos  
167 estratégicos, e assim tiveram a ideia de escolher cinco estratégias para trabalharem de forma  
168 nacional. Seriam eles, em primeiro lugar a Fiscalização, após a comunicação (em âmbito  
169 nacional), capacitação em todos os níveis da estrutura organizacional, transformação digital e  
170 sustentabilidade financeira. Concluiu que na próxima etapa com a homologação iam fazer o  
171 desdobramento de projetos e atividades feitos internamente dentro do CFT e CRT's, para em  
172 dezembro terem os planos e orçamentos aprovados e homologados pela plenária. O Conselheiro  
173 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** cumprimentou a todos os presentes e aos que assistiam ao  
174 canal do YouTube, parabenizando a Assessora da Coordenação de Planejamento e Orçamento  
175 Vivianne Cristine Sobral Ferreira da Silva. Questionou que no capítulo sete referente a cadeia de  
176 valores não havia ido o material que a mesma tinha acabado de mostrar, solicitando que enviasse  
177 o mesmo. Outros pontos colocados pelo Conselheiro foi que no Conselho anterior nunca  
178 estariam discutindo Planejamento Estratégico para o Conselho antigo porque não tinham a  
179 oportunidade de estarem trabalhando, eram somente os engenheiros que trabalhavam. Na  
180 Matriz de GUT capítulo 8, itens 6 e 7, o mesmo por ser membro da Comissão de Tomada de  
181 Contas tinha a oportunidade de ver que em vários regionais existia falta de conformidade, de  
182 procedimentos, que os processos internos não eram padrão e dificultava para os funcionários do  
183 CRT fazer um trabalho melhor por falta de direcionamento do CFT. Propôs que fizessem uma  
184 Resolução tratando especificamente da conformidade do processo de fiscalização, a  
185 uniformidade nos procedimentos para tratarem de vários processos de compras, de contas,  
186 porque os Regionais trabalhavam de forma diferenciada, mas todos queriam chegar no mesmo



187 resultado. A Assessora da Coordenação de Planejamento e Orçamento **VIVIANNE CRISTINE**  
188 **SOBRAL FERREIRA DA SILVA** respondeu que devido ao prazo para o encaminhamento da  
189 documentação para a plenária não havia ido, mas que não alterava o resultado final do trabalho,  
190 que era somente uma complementação. O Conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**  
191 participou do Planejamento Estratégico indicado pela Comissão de Fiscalização, parabenizando  
192 a Assessora da Coordenação de Planejamento e Orçamento Vivianne Cristine Sobral Ferreira da  
193 Silva e sua equipe pelo trabalho feito, elogiou que tinha sido feito de uma forma integrada com  
194 a participação de funcionários de várias áreas de todos os Regionais. O Conselheiro **SÉRGIO**  
195 **SOUZA DOS SANTOS** questionou o que seria no item 6 a falta de conformidade no processo de  
196 fiscalização, se existia ou não o ato de fiscalização, pois não saía do papel, não dava andamento  
197 nos processos administrativos. A Assessora da Coordenação de Planejamento e Orçamento  
198 **VIVIANNE CRISTINE SOBRAL FERREIRA DA SILVA** respondeu que a falta de conformidade seria o  
199 trabalho dos Regionais de forma desalinhada, e que a proposta feita pelo Conselheiro Valdivino  
200 Alves de Carvalho de fazerem um normativo único para que todos pudessem seguir de forma  
201 padronizada seria muito positivo. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** questionou ao  
202 Diretor de Fiscalização e Normas Bernardino José Gomes sobre o processo iniciado do PNFI, de  
203 quando o mesmo era membro da Comissão de Fiscalização, se o mesmo não dava as diretrizes  
204 servindo de base aos Regionais para fazer as ações de fiscalização. O Diretor de Fiscalização e  
205 Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** respondeu que não havia participado efetivamente dos  
206 pontos colocados referentes a não conformidade, mas havia conversado com os Conselheiros e  
207 sabia o que estava acontecendo. Citou a Resolução 90 do PNFI que advinha da Resolução 45, os  
208 Regionais tinham dificuldade por exemplo na contratação de um fiscal, se poderia ser feito por  
209 processo seletivo simplificado com prazo de duração de dois anos ou teria que ser efetivo sem  
210 prazo de duração. Se o fiscal quando estivesse em campo ele poderia diretamente aplicar o auto  
211 de infração ou emitir uma notificação preventiva aguardando o prazo de regularização. Posto  
212 isto, justificou que alguns entendiam que após a prática de um ato ilícito já poderia ser aplicada  
213 uma punição porque se não existiria a prevaricação, e que alguns fiscais vindos de outros  
214 conselhos possuíam pensamentos diferentes e tinham que ficar criando estruturas de como tinha  
215 que ser feita a fiscalização, pois a cada momento aparecia um fato novo, por exemplo CAT, a  
216 mesma tinha que advir do TRT e como o registro era nacional o profissional registrado no ES que  
217 trabalhava em MG quando solicitava a CAT, a solicitação ia para o ES, mas o TRT de execução era



# CFT

Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF  
E-mail: [secretaria@cft.org.br](mailto:secretaria@cft.org.br)  
Fone: 0800 016 1515

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

218 de MG, no seu entendimento a CAT teria que ser de MG onde foi realizado o serviço, mas alguns  
219 entendiam que teria que ser do Regional de inscrição do profissional, sendo esses exemplos que  
220 precisavam ser detalhados. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** afirmou não entender  
221 um Conselho que já existia há quatro anos e ainda discutiam como, o que e onde deveriam  
222 fiscalizar. Se posicionou dizendo que muitas vezes contribuía para que saísse do papel a atividade  
223 fim do Conselho, e em detrimento não entendia que não existia ou viesse a existir uma ajuda,  
224 uma consultoria ou um entendimento uniforme no que tangia as contratações, até porque seria  
225 pacificado pelo próprio STF de que a contratação dos fiscais não precisava ser por concurso,  
226 poderia ser um processo seletivo, que o pior era ainda ver contratações baseadas em portarias.  
227 Destacou que seria interessante ele como Diretor de Fiscalização e Normas acompanhar o  
228 processo. Continuou falando que outro ponto interessante que já havia perguntado algumas  
229 vezes e que por acompanhar seria efetivamente verificar a quantidade de fiscalização que cada  
230 Regional tinha feito, pois alguns tinham uma maior atuação e outros não, querendo entender o  
231 que era fiscalização, bem como ficava a questão da não contratação dos agentes que tinham o  
232 poder de polícia administrativa para iniciar o processo fiscalizando in loco ou através de outros  
233 meios remotos que dariam resultados, e ainda se via tal inconformidades. Concluiu dizendo que  
234 cabia a Diretoria cobrar das Comissões dos Regionais as ações de fiscalização para que  
235 efetivamente soubessem se estavam atendendo aos anseios da Sociedade e dos profissionais. O  
236 Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** esclareceu que o assunto tinha sido  
237 detectado exatamente pelo grupo do Planejamento Estratégico, e estariam colocando como  
238 meta a ser cumprida, estavam buscando o fechamento do compromisso do Planejamento  
239 Estratégico a nível nacional, não apenas estratégico do CFT nem de um outro Regional, sendo um  
240 compromisso coletivo. Saliu que tinham que entender a discrepância porque como todos  
241 eram Técnicos Industriais e não fiscais de atividade de físico e de fiscalização profissional  
242 inclusive, os Regionais as vezes entendiam como interferência na gestão autônoma do Regional,  
243 criando uma discussão, uma busca de entendimento que no momento o Planejamento  
244 Estratégico estava fechado com o coletivo e as discrepâncias deveriam ser pela fiscalização do  
245 CFT informada imediata ao descumprimento da situação. Destacou que muitas normas de  
246 entendimento como seleção pública e estabilidade do profissional de concurso vinha sendo  
247 esclarecido até mesmo pelo TCU. Finalizou informando que o compromisso, diferente do que  
248 havia sido proposto pelo Planejamento anteriormente, agora seria coletivo, de construção, quem



249 não cumprisse certamente seria advertido pedagogicamente, ou de outras formas. O Diretor de  
250 Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GONÇALVES** mencionou que visando contribuir com a  
251 transparência do ato fiscalizatório estava disponível no site do CFT o painel de fiscalização, e  
252 quem tivesse a oportunidade de olhar os parâmetros colocados, sugerir alguma alteração  
253 poderiam enviar que ajustariam juntamente as equipes de fiscalização, entendendo que o debate  
254 era sempre importante, bem como precisavam identificar o que já tinham para assim saber o  
255 que estaria faltando. Portanto, tinham muito a construir para chegar no ponto considerado ideal,  
256 propondo a colaboração de todos. Na oportunidade, agradeceu a presteza de sempre do  
257 Conselheiro Sérgio Souza dos Santos. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** citou a Matriz  
258 de GUT, questionando o que seria gravidade, urgência e tendência, solicitando esclarecer como  
259 seria a piora a longo prazo, médio prazo e pouco tempo, para terem uma noção do tempo  
260 colocado e assim também verificar se seu raciocínio estaria correto com relação ao assunto  
261 colocado, se seria a gravidade multiplicada pela urgência, após pela tendência para assim terem  
262 a proposta final, ou seja, o peso que continha na prioridade daquele item. A Assessora da  
263 Coordenação de Planejamento e Orçamento **VIVIANNE CRISTINE SOBRAL FERREIRA DA SILVA**  
264 respondeu que sim e como estavam tratando os problemas baseados no Planejamento  
265 Estratégico de 2022, então algumas problemáticas colocadas a médio prazo entendiam que  
266 deveria ser solucionada no ano de 2022, a longo prazo seria uma cerca de 2 anos e mais do que  
267 longo prazo seria uns 5 anos, porém as problemáticas colocadas teriam como serem solucionadas  
268 ainda no ano de 2022, provavelmente seriam contempladas no próximo Planejamento  
269 Estratégico mas talvez com um outro tipo de urgência devido ao período de execução das ações.  
270 Esclareceu que a gravidade seriam os fatos que impactavam diariamente na rotina, não fazendo  
271 os processos andarem, coisas graves que poderiam trazer maiores problemas para o sistema, a  
272 urgência seriam coisas que poderiam esperar um pouco, ou resolvidas o mais rápido possível, e  
273 tendência seriam problemas que iriam piorar ou diminuir a sua evolução. O Conselheiro **JOSÉ**  
274 **ANCHIETA MOURA** o Planejamento Estratégico seria uma ferramenta que tendia a trazer  
275 melhoras, rumo as ações para se concretizar da melhor forma possível, e dentro daquele  
276 contexto gostaria de saber qual seria a forma que a gestão teria de fazer com que aquele  
277 Planejamento acontecesse na prática pois o mesmo havia sido criado com intuito de melhorias e  
278 poderiam deixar de lado se não houvesse acompanhamento das suas verdadeiras práticas, quais  
279 os mecanismos em questão de tempo que poderiam afirmar que o Planejamento estaria sendo

①

*[Handwritten signatures and initials]*



280 executado e cumprido. A Assessora da Coordenação de Planejamento e Orçamento **VIVIANNE**  
281 **CRISTINE SOBRAL FERREIRA DA SILVA** respondeu que o Planejamento Estratégico feito  
282 anteriormente contemplava os exercícios de 2020 e 2021, e não havia nas suas peças metas e  
283 indicadores, que eram peças fundamentais para fazer o acompanhamento das execuções, por  
284 isso resolveram fazer uma revisão para o ano de 2022, e fora aprovado a contratação de um  
285 sistema de gestão estratégica. Explicou que atualmente, não teriam aquela ferramenta, todo o  
286 acompanhamento era feito através de Excel. Isto posto, justificou que através do novo sistema  
287 poderiam acompanhar de forma mais segura, e em todos os Regionais teria uma pessoa  
288 responsável pelo Planejamento Estratégico para esse acompanhamento, porém cada unidade  
289 organizacional e comissões teriam acesso aos projetos para que pudessem acompanhar também.  
290 A intenção com a contratação do sistema era fazer a multiplicação e o acompanhamento em  
291 tempo real. Não havendo mais discussão, o Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** fez a leitura  
292 da Deliberação e após colocou em votação. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA,**  
293 **ANTÔNIO JORGE GOMES, FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS**  
294 **FILHO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA**  
295 **ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ**  
296 **DE LIMA, MARCELO MARTINS CESTARI, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CESAR**  
297 **MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE**  
298 **CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA**  
299 **BALBINO, JOSÉ CARLOS COUTINHO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH.** Abstenção: **SÉRGIO**  
300 **SOUZA DOS SANTOS.** Ato contínuo, passou-se ao item **7.2. PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO**  
301 **DO CRT-04** o Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** fez a leitura do Relato da Comissão de  
302 Tomada de Contas, e da Minuta de Resolução, após colocou em discussão. O Conselheiro **KEPLER**  
303 **DANIEL SÉRGIO EDUARDO** questionou o período de transição que falava em 90 dias e depois em  
304 30 dias o repasse financeiro. O Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** respondeu que 90 dias  
305 seria para que fosse tivessem tempo suficiente de ser feito todo o trâmite referente ao processo  
306 com a documentação do CRT, e também para ver a questão de valores a serem repassados, pois  
307 de acordo com a Resolução dizia que o repasse teria que ser de acordo com a quantidade de  
308 profissionais que estivessem adimplentes. Não havendo mais discussão, colocou em votação.  
309 Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO, JONILDO DE**  
310 **OLIVEIRA CASADO, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ**



# CFT

Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF  
E-mail: [secretaria@cft.org.br](mailto:secretaria@cft.org.br)  
Fone: 0800 016 1515

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

311 ANCHIETA MOURA, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA  
312 AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CESAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON  
313 MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA,  
314 BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO, JOSÉ CARLOS COUTINHO, SOLOMAR  
315 PEREIRA ROCKEMBACH. Votos contrários: ANTÔNIO JORGE GOMES, FRANCISCO ALMEIDA DE  
316 FARIAS FILHO, SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS. Abstenção: MARCELO MARTINS CESTARI. Ato  
317 contínuo, passou-se ao item 7.3. PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO DO CRT-01 o Vice-  
318 Presidente JOSÉ CARLOS COUTINHO fez a leitura do Relato da Comissão de Tomada de Contas,  
319 e da Minuta de Resolução, após colocou em discussão. O Conselheiro ADERSON COSTA PEREIRA  
320 e o Conselheiro MARCELO MARTINS CESTARI pediram vistas do processo. Vistas concedida aos  
321 Conselheiros em questão. O Conselheiro MARCELO MARTINS CESTARI salientou ter dificuldades  
322 nas respostas referente aos seus questionamentos e solicitou o processo capa a capa e a  
323 Comissão de Tomada de Contas a previsão de quanto iria onerar o sistema CFT CRT's de gastos  
324 com jetons, diárias e transporte separadamente entre Conselheiros, Diretoria, e funcionários,  
325 pois estariam tendo um aumento de duas unidades de Conselho Regional. Ato contínuo, passou-  
326 se ao item 7.4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS RESOLUÇÕES 116/2020 e 153/2021 o Vice-  
327 Presidente JOSÉ CARLOS COUTINHO fez a leitura da Minuta de Resolução e após colocou em  
328 discussão. O Conselheiro SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS solicitou esclarecimentos referente ao  
329 artigo 2º inciso 2º, se significava dizer que a critério dos Conselhos Regionais poderiam cobrar ou  
330 não o valor da carteira. O Vice-Presidente JOSÉ CARLOS COUTINHO respondeu que sim até o  
331 valor de R\$ 56,37, porque alguns Regionais não cobravam nenhum valor, enquanto outros  
332 gostariam de cobrar, então ficaria a critério de cada CRT. O Conselheiro SÉRGIO SOUZA DOS  
333 SANTOS questionou se estariam abdicando de receita, e se a resposta fosse negativa,  
334 considerava interessante devido aos anseios dos profissionais de obter as carteiras, de que não  
335 fosse cobrado valores. O Conselheiro MARCELO MARTINS CESTARI destacou que há poucos  
336 minutos tinham visto na apresentação do Planejamento Estratégico um tópico relevante que  
337 seria conformidade, a padronização dos processos, e naquele momento estavam agindo ao  
338 contrário do que o Planejamento dizia, deliberando que cada CRT tivesse a sua autonomia na  
339 questão do custo da carteira. Salientou que por mais que o CRT fosse autônomo e era defensor  
340 de tal posicionamento, deveriam definir um valor único, simbólico, que cobrisse as despesas de  
341 impressão e inserção nos Correios para entrega, até mesmo por problema sistêmico, o



# CFT

Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF  
E-mail: [secretaria@cft.org.br](mailto:secretaria@cft.org.br)  
Fone: 0800 016 1515

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

342 transtorno que causaria para ser lançado no SINCETI. Entendendo que poderiam fazer todas  
343 gratuitamente, levando em consideração a pandemia e o Superávit observado em todos os CRTS,  
344 e não significava abrir mão de receita, desde que não tivesse nenhum impacto naquele sentido.  
345 Aproveitou a oportunidade e informou que a carteira por legislação era um documento oficial,  
346 que já tivera problema e já recebera reclamações de profissionais no que tangia a questão de  
347 que na carteira não constava a data de emissão do RG, e também não constava a assinatura do  
348 profissional. Isto posto, justificou que antes de expedirem as carteiras para entrega sugeriu a  
349 correção para situação posta e também para a possibilidade de falsificação, que a carteira  
350 simples impressa em PVC, o mesmo acreditava ser muito vulnerável. O Conselheiro **ANTÔNIO**  
351 **JORGE GOMES** ratificou que se tivessem a possibilidade de cada CRT cobrar o que entendia que  
352 deveria ser cobrado, levando em consideração as especificidades de cada um, a situação iria ser  
353 de inconformidades, entendendo que assim como todas as taxas cobradas pelo sistema CFTCRT  
354 a carteira também teria que ter um valor único. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO**  
355 **JOSÉ GOMES** esclareceu que a carteira profissional substituíria o Diploma e estava escrito na Lei  
356 nº 13.639/18, artigo 12 no que competia aos Conselhos Regionais, inciso 5º “ cadastrar os  
357 profissionais e as pessoas jurídicas habilitadas na forma desta Lei e emitir o registro de sua  
358 carteira de identificação”, entendendo que a receita seria específica dos Conselhos Regionais,  
359 porém mencionou que a mesma deveria ser fornecida ao profissional de forma gratuita para não  
360 penalizar o mesmo. Se posicionou diante da fala do Conselheiro Marcelo Cestari no que tangia a  
361 falsificação da carteira, argumentando que a mesma tinha QR CODE, e isso dificultava trazendo  
362 uma segurança. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** ratificou referente a fala  
363 do Conselheiro Marcelo Cestari, afirmando que a carteira possuía data de expedição do RG, e  
364 quanto a assinatura do profissional, os mesmos poderiam imprimir o documento e assinar, e  
365 ainda possuía o código de segurança. Deixou claro que anteriormente havia o entendimento por  
366 parte dos Presidentes que cada Regional cobraria um valor para emissão das carteiras, porém  
367 mencionou que houve um consenso entre eles de que não iriam fazer a cobrança devido ao  
368 sistema pandêmico, só que a Resolução não permitia, por isso se fez necessário a alteração da  
369 Resolução. Não havendo mais discussão, colocou em votação: Votaram a favor: **ADERSON COSTA**  
370 **PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO, JONILDO DE OLIVEIRA**  
371 **CASADO, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA,**  
372 **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CESAR MIRANDA, SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS,**



373 **TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO,**  
374 **WILLIAM FERREIRA DA SILVA, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO, JOSÉ**  
375 **CARLOS COUTINHO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH.** Abstenções: **FRANCISCO ALMEIDA DE**  
376 **FARIAS FILHO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO,**  
377 **MARCELO MARTINS CESTARI.** Ato contínuo, passou se ao item **7.5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**  
378 **DA RESOLUÇÃO 89/2019** o Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** fez a leitura da Minuta de  
379 Resolução e após colocou em discussão. Não havendo discussão, colocou em votação. Votaram  
380 a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO,**  
381 **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO,**  
382 **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS**  
383 **SANTOS, MAURO CESAR MIRANDA, SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA,**  
384 **VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA,**  
385 **BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO, JOSÉ CARLOS COUTINHO, SOLOMAR**  
386 **PEREIRA ROCKEMBACH.** Abstenções: **FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO, MARCELO**  
387 **MARTINS CESTARI.** Ausente na hora da votação: **JOSÉ ANCHIETA MOURA.** Ato contínuo, passou  
388 ao item **7.6. DECISÃO LIMINAR AD REFERENDUM CRT-RJ** o Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS**  
389 **COUTINHO** fez a leitura, após colocou em discussão. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS**  
390 solicitou vistas do processo. Vistas concedida para o Conselheiro em questão. O Diretor  
391 Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** esclareceu que o procedimento adotado com os  
392 Conselheiros do CRT-RJ era o mesmo adotado que fora adotado anteriormente para com os  
393 Diretores. O Conselheiro **BERNARDINO JOSÉ GOMES** mencionou que a Decisão Liminar tinha sido  
394 um ato AD REFERENDUM do plenário e pelo Regimento deveria ser apreciado na primeira Sessão  
395 Plenária seguinte. Gostaria de saber como ficaria o entendimento, se o processo de vistas teria  
396 que voltar na mesma Sessão Plenária ou na posterior, se iria perder a validade, solicitando assim  
397 o entendimento do jurídico. O Procurador Jurídico **DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** Regimento  
398 Interno dizia que a decisão AD REFERENDUM teria valor até a deliberativa que julgasse o mérito,  
399 então essa decisão continuaria postergando a validade dela até que o mérito fosse julgado pela  
400 plenária. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que o próximo item, o Assessor  
401 Contábil que faria a apresentação da Reformulação não estava presente, ficando assim para o  
402 dia posterior. O Presidente informou que tinha uma solicitação e gostaria de colocar em votação  
403 e seria sobre a quebra de sigilo do processo de sindicância do CRT-RJ, pois os mesmos estariam



404 presentes e gostariam de participar como ouvintes e se decidissem manter o sigilo, não haveria  
405 a participação. O Conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** se manifestou que como  
406 membro da Comissão achava que tinham que manter o sigilo pois iriam citar nomes durante a  
407 apresentação do relatório gerando debates, polêmicas, e não seria legal a participação dos  
408 mesmos. O Procurador Jurídico **DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** esclareceu que todo  
409 julgamento era formado por julgadores naturais, e o plenário era julgador do trabalho que a  
410 Comissão de Sindicância havia feito. Ressaltou que quando foi feito o acompanhamento, as  
411 oitivas, a coleta de prova naquele momento a Comissão era inquisitória, após o colhimento das  
412 provas, criou se uma convicção, havia sido feito um Parecer, relatório, que após lido seria  
413 discutido e votado. Diante disso, poderiam utilizar do mesmo critério que todos os Tribunais  
414 utilizavam, mesmo nos processos em segredo de justiça ou sigilosos, a parte contrária tinha o  
415 direito de no momento de o julgamento dos atos ter quinze minutos de manifestação. Sendo  
416 assim, afim de evitar qualquer situação de que não fora dado a eles o direito de se manifestarem  
417 a posição deles no que tangia ao relatório e a conclusão do relatório, não precisavam abrir para  
418 todos, mas para uma pessoa se manifestar em sustentação oral a tentar em virtude do que estava  
419 no relatório, fazendo um contraponto tentar mudar a ideia dos que ali estavam presentes. O  
420 Conselheiro **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA** parabenizou a Comissão de Sindicância, mas no seu  
421 entendimento achava que deveria ser aberto o sigilo, porque o assunto já estaria nas redes  
422 sociais e isso não poderia acontecer. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**  
423 disse que aquela era uma acusação muito séria, bastante grave, que o parecer da Comissão havia  
424 sido enviado a todos os Conselheiros com a informação de sigilo, se vazou a informação cabia  
425 investigação. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** solicitou que como todo procedimento  
426 que era feito dentro do CFT, fosse aberto um inquérito de vazamento de informações na Polícia  
427 Federal. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS**, não somente o relatório, provas e  
428 contraprovas que deveriam ter passado pela Comissão, e mais uma vez remetia ao Regimento  
429 Interno artigo 40, Resolução nº 78, solicitando ao Diretor de Fiscalização e Normas Bernardino  
430 José Gomes fazer a leitura “ As reuniões plenárias serão públicas, apenas limitada a presença de  
431 terceiros interessados compatível com o espaço físico disponível, e excepcionalmente poderão  
432 ser declaradas sigilosas, no todo ou em parte, a critério do Plenário. Paragrafo Primeiro. Quando  
433 as reuniões plenárias deliberarem sobre matéria de cunho ético-disciplinar serão sempre  
434 sigilosas, devendo permanecer na sala exclusivamente a Diretoria Executiva os Conselheiros



# CFT

Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF  
E-mail: [secretaria@cft.org.br](mailto:secretaria@cft.org.br)  
Fone: 0800 016 1515

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

435 convocados para reunião declarada sigilosa, pessoas especialmente convocadas para serem  
436 ouvidas em plenário, neste caso apenas pelo exato tempo em que forem ouvidas e os servidores  
437 do CFT, estritamente necessários ao auxílio ou assessoramento do Plenário. Continuou, fazendo  
438 a leitura do artigo 65 “ Os processos ético-disciplinares, em grau de recurso ao CFT, serão julgados  
439 pelo Plenário, após a apresentação dos relatórios e votos fundamentados, aprovados pela  
440 comissão competente” O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** se posicionou diante do que  
441 dizia o Regimento Interno que estaria abaixo somente da Lei 13.639/2018 que não deveriam  
442 abrir para pessoas se posicionarem naquele momento até porque já tinham sido ouvidas, no  
443 momento das oitivas, e quanto a fala do Conselheiro Luiz Antônio Tomaz de Lima, era necessário  
444 provas, e se constatado tinha que ser aberto um processo de investigação conforme já citado.  
445 Afirmou que ao receber o link com o Relatório da Comissão, havia acessado com uma senha que  
446 direcionava ao e-mail do CFT. Concluiu dizendo que se fizessem ao contrário estariam ferindo o  
447 Regimento Interno do CFT. O Conselheiro **WILLIAM FERREIRA DA SILVA** esclareceu que a lei de  
448 processo administrativo estaria acima do Regimento Interno e a lei dizia no artigo 3º “ o  
449 administrado teria o direito perante a administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam  
450 assegurados. No inciso 3º “ formular alegações, e apresentar documentos antes da decisão os  
451 quais serão objetos de consideração pelo órgão competente, acreditando no que o Procurador  
452 Jurídico Delzio João de Oliveira Junior falou referente a lei de processo administrativo. O  
453 Conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** não fazia acusação a ninguém, tinham levantado  
454 os fatos e estavam trazendo ao plenário, solicitando que se abrisse o processo administrativo  
455 para algumas pessoas que após poderiam ter o direito de defesa no momento certo, se não  
456 estariam antecipando a discussão. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** perguntou se o  
457 que eles queriam era assistir para fazer a defesa do relatório. O Presidente **WILSON WANDERLEI**  
458 **VIEIRA** respondeu que sim. O Conselheiro questionou se eles não teriam o relatório como iriam  
459 fazer a defesa. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** explanou que a questão do  
460 vazamento das informações em tese seria Fake News, haja visto que costumava receber dezenas  
461 deles e até aquele momento não havia recebido nada. Enfatizou que a Comissão encaminhava  
462 propostas, diferente da criação da Comissão anterior que não indicava ninguém. Esclareceu que  
463 no procedimento anterior não acusavam o antigo Presidente Sirney Braga, quiseram apenas criar  
464 uma comissão investigativa quanto as denúncias apresentadas por Diretores, e que após a  
465 criação da comissão não tinha a quem acusar e nem a quem se defender, no entanto, naquela



466 analise final do relatório, a comissão fazia encaminhamentos que poderiam vir a prejudicar o  
467 interesse pessoal de alguém naquele momento, e o que estaria sendo solicitado era que o  
468 representante legal da instituição que tivesse direito de fazer uma defesa caso houvesse um  
469 encaminhamento que colocasse o mesmo em situação de conflito, constrangimento, deixando  
470 claro que a quebra de sigilo seria naquele sentido. O Conselheiro **WILLIAM FERREIRA DA SILVA**  
471 achava que não era sobre quebrar o sigilo e sim as pessoas citadas no relatório fazerem a sua  
472 defesa. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** juntamente com a Diretoria diante de tudo  
473 que fora apontado retiraram o assunto em pauta e dariam continuidade no dia seguinte com o  
474 devido sigilo. No dia 27 de outubro, após conferência do quórum com todos os Conselheiros  
475 presentes, devido a inversão de pauta, deu se início ao item **7.7. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO**  
476 **DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO CRT-RJ** O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** solicitou  
477 a retirada do plenário de pessoas não pertencentes ao plenário, devido a permanência do sigilo.  
478 Continuou dizendo ser com muita tristeza que abria os trabalhos da Sessão Plenária, quando foi  
479 plantada uma semente na década de 70, sempre lembrando dos que partiram e dos que  
480 permaneciam na caminhada, até a conquista do Conselho. E o que estaria acontecendo não  
481 pensaram a época que poderia acontecer, e hoje lamentava pois somente o que se pensava  
482 antigamente era na criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais. Destacou que a  
483 Assessoria Jurídica existia pois já vinham se preparando para divergências com o sistema  
484 anterior, porém hoje se deparavam com questões jurídicas internas deles contra eles mesmos.  
485 Passou a palavra para o Coordenador da Comissão **JOSÉ ANCHIETA MOURA** que iniciou dizendo  
486 não ser um momento alegre, mas uma situação que teriam que enfrentar, fez a abertura com  
487 um pequeno discurso ressaltando ser um momento marcante durante a pouca existência do CFT,  
488 embora não fosse agradável devido aos fatos trazidos, serviria de aprendizado para Instituição.  
489 Em fevereiro do ano vigente, o plenário do CFT, aprovou e constituiu a 1ª Comissão de  
490 Sindicância, com o objetivo de levar ao público o que havia acontecido com a gestão do CRT-RJ.  
491 O trabalho foi iniciado em março, com a perda do Presidente à época Sirney Braga, o início do  
492 trabalho se deu online devido ao afastamento por conta da pandemia do COVID 19, após  
493 presencialmente se deslocaram várias vezes a sede do CRT-RJ para desempenho do trabalho.  
494 Diante disso, informou que seria apresentado o resultado final do trabalho da Comissão de  
495 Sindicância para que no final fosse avaliado sem nenhuma dúvida para aprovação. Agradeceu a  
496 todos os membros que fizeram parte da Comissão e que após o término da leitura do relatório

9

M<sup>rs</sup>



497 poderiam tirar as dúvidas que se fizessem presentes. Sendo assim, passou a palavra ao  
498 Procurador Jurídico **ANTENOR ALVES DE SOUSA JUNIOR** que iniciou a leitura com a Deliberação  
499 nº 009 que criou a Comissão de Sindicância, após, o histórico que precedeu a Comissão que teve  
500 início em abril de 2020 com a solicitação de uma instrução técnica nº 003/2020 da Gerente Geral  
501 Camila Miguel Gonçalves, onde o Centro de Serviços Compartilhados – CSC, apresentou um  
502 relatório nº 002/2020 onde mencionava uma serie de inadequações no CRT-RJ inclusive uma  
503 máscara de captura de dados no site do Regional entre outras não conformidades, onde foi  
504 lavrado a época um Parecer nº 036/2020 feito pelo então Procurador Jurídico Antenor Alves de  
505 Sousa Junior onde mencionava um desalinhamento do CRT-RJ para com as normas do sistema  
506 CFT/CRT e a legislação vigente, concluindo pela necessidade de atualização, complementação e  
507 atualização do relatório nº 002/2020, de modo a reconduzir o CRT-RJ de volta aos cumprimentos  
508 dos normativos do CFT e da Lei nº 13.639/2018. Assim sendo, através do relatório citado, chegou  
509 ao conhecimento da Diretoria Executiva do CFT, indícios de supostas irregularidades ou não  
510 conformidades apontadas na gestão do CRT-RJ por membros da Diretoria Executiva e de parte  
511 do quadro funcional do CRT em questão. Momento este, em que o CFT decidiu em maio de 2020  
512 tomar providências para aprofundar a necessária apuração preliminar dos fatos bem como iniciar  
513 o processo de correção conforme recomendação do Parecer nº 036/2020. Inicialmente foi  
514 realizada a instrução de um processo administrativo interno, cuja apreciação estaria no processo  
515 sigiloso nº 015/2020. Em 26 de maio de 2020 fora enviado um ofício nº 193/2020 emitido pelo  
516 Presidente do CFT Wilson Wanderlei Vieira com o seguinte teor adequação a observância nas  
517 normas do CFT na orientação e atendimento aos profissionais no CRT- RJ assim como orientação  
518 a execução adequada de diversas tarefas no SINCETI no âmbito do CRT-RJ entre outras ações  
519 visando correções de imediato. Ato contínuo, a Diretoria Executiva do CFT instituiu a Portaria nº  
520 27 de 29 de maio de 2020 indicando a equipe multidisciplinar para orientar e supervisionar as  
521 adequações sugeridas no CRT-RJ mencionadas no ofício nº 193/2020 combinado com o Parecer  
522 nº 036/2020, a equipe foi composta por funcionários do quadro próprio do CFT. Após algum  
523 tempo de trabalho, em agosto de 2020 foi apresentado extenso relatório concluindo pela  
524 existência de uma série de inconsistências, não conformidades e indícios de ilícitos  
525 administrativos. Em 14 de janeiro de 2021 o Diretor de Fiscalização e Normas do CFT Bernardino  
526 José Gomes através do memorando nº 001/2021 alertou ao Presidente do CFT Wilson Wanderlei  
527 Vieira, que havia tomado conhecimento de cobranças indevidas a profissionais adimplentes e da



# CFT

Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF  
E-mail: [secretaria@cft.org.br](mailto:secretaria@cft.org.br)  
Fone: 0800 016 1515

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

528 jurisdição administrativa do CRT-RJ. Em 15 de janeiro de 2021 a Diretoria Executiva do CFT  
529 convidou para reunião a Diretoria Executiva do CRT-RJ com o objetivo de entender o que de fato  
530 estava acontecendo e tentar encontrar soluções. Após, em fevereiro de 2021, houve uma outra  
531 reunião para discussão dos temas tratados no mês anterior, porém sem sucesso. Interessante  
532 apontar uma carta lida pelo Presidente a época Sirney Braga enviada pelo Gerente Geral onde  
533 acusava os Diretores de calúnia pois os mesmos haviam denunciado o então Gerente em  
534 questão, bem como, foi o que de fato aconteceu, o afastamento dos antes denunciantes sem  
535 defesa e sem contraditória. Na oportunidade, informou que na Sessão Plenária do CFT de 24 a  
536 26 de fevereiro de 2021 foi julgado o recurso dos Diretores afastados do CRT-RJ decidindo por  
537 cancelar a decisão do afastamento em favor dos mesmos, e na mesma Sessão Plenária foi  
538 também deliberada a criação da Comissão de Sindicância pela Deliberação nº 009/2021, iniciada  
539 em 10 de março de 2021, com a realização da primeira reunião, ocasião em que foram definidas  
540 as diretrizes, estratégias e divisão de tarefas entre os membros. No decorrer do trabalho foram  
541 emitidas duas Deliberações números 19/2021 e 50/2021 onde deliberava a prorrogação de  
542 entrega do Relatório, devido a todos os contratempos ocorridos. Sendo assim, o trabalho  
543 presencial deu início em 10 de maio de 2021, onde se iniciaram as oitivas, as vistorias e as análises  
544 aos processos físicos. Ao longo dos 8 meses de trabalho foram produzidos vasto material  
545 composto por oitivas em áudio visual, presenciais e remotas, documentos diversos produzidos e  
546 recebidos pela Comissão, sendo 18 oitivas remotas, 22 presenciais, 30 memorandos, 3 visitas  
547 técnicas, 212 análises de processos administrativos e financeiros, 6 viagens a sede do CRT-RJ,  
548 totalizando 224 dias de trabalho. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** parabenizou o trabalho  
549 árduo da Comissão de Sindicância, lamentou o ocorrido, e questionou a título de esclarecimento  
550 referente ao trabalho feito pela Comissão o item citado pelo relator ao que se referia ao Sindicato  
551 dos Técnicos Industriais do RJ, no que tangia a investigação de contratos, inclusive com  
552 empresas, afirmando ser o Presidente na época, e apesar de não estarem fazendo nenhuma  
553 acusação, entendia que a Comissão poderia tê-lo chamado para explicar o ocorrido, pois tinha a  
554 informação de que o Sindicato estaria recebendo o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) de  
555 aluguel, porém confirmava o valor recebido de R\$6.000,00(seis mil reais), então queria deixar  
556 claro. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO**, na oportunidade se declarou  
557 suspenso para votação. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** realizou  
558 a leitura de um ofício do CRT-RJ que acabara de chegar assinado pelo Presidente do CRT-RJ Sr.



559 Elizeu Medeiros, onde o teor seria solicitação de arguição de suspensão dos Conselheiros Antônio  
560 Jorge Gomes e Marcelo Martins Cestari pois os mesmos estiveram reunidos no mês anterior  
561 junto aos investigados pela Sindicância conforme foto enviada e como feria o Regimento do CFT,  
562 para que não votassem referente aos processos da Sindicância e referente a Decisão Liminar AD  
563 REFERENDUM dos Conselheiros do CRT-RJ. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** pediu a  
564 suspensão para votar até porque já vinha mantendo tal posição desde o início no que se referia  
565 a assuntos tratados do CRT-RJ. Deixou claro que só quis deixar claro a questão colocada do  
566 SINTEC. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** declarou que não via nenhum  
567 embasamento no pedido de suspensão feito, solicitando assim vistas do processo, para que  
568 pudesse de fato analisar e verificar o que se passava dentro do mesmo. O Diretor Financeiro  
569 **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** se posicionou dizendo que o pedido do Presidente do CRT-RJ  
570 Elizeu Medeiros havia ficado fora de foco pois o Conselheiro Antônio Jorge Gomes sempre havia  
571 se declarado impedido e o Conselheiro Marcelo Martins Cestari poderia participar de reunião  
572 com quem ele quisesse, entendendo que aquela solicitação não poderia prosperar, não poderiam  
573 cercar a conversa do Conselheiro com quem quer que fosse. Enfatizou que defendia pela não  
574 proibição do Conselheiro participar. O Vice Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** também não via  
575 motivos para suspensão, a não ser que o Conselheiro por vontade própria se declarasse  
576 suspenso, já antecipando seu voto. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** esclareceu que  
577 tinham que entender estavam regidos sob a égide da Lei nº 13.639/2018 e após o Regimento  
578 Interno, quem tinha que se declarar impedido seria o próprio Conselheiro e não através de  
579 votação. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** informou que se fosse concreto  
580 e que tivesse infringindo algo poderiam solicitar impedimento, mas aquele não era o caso. O  
581 Conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** não concordou com a votação, por ser uma  
582 solicitação externa acima do trabalho da Comissão. O Diretor de Fiscalização e Normas  
583 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** citou o artigo 72 do Regimento Interno deixando claro para o  
584 Conselheiro Sérgio Souza dos Santos a respeito do que dizia o seu questionamento. “Por decisão  
585 do Plenário, caso o conselheiro se enquadre em pelo menos uma das situações descritas no  
586 Código de Processo Civil, neste Regimento Interno ou em Resolução específica, poderá ser  
587 declarada sua suspeição ou o impedimento. Após, o Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
588 colocou em votação”. Votaram a favor: **BERNARDINO JOSÉ GOMES**. Votos contrários: **ADERSON**  
589 **COSTA PEREIRA, FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO,**



590 **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO,**  
591 **JOSÉ ANCHIETA MOURA, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA,**  
592 **MARCELO MARTINS CESTARI, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA,**  
593 **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO,**  
594 **WILLIAM FERREIRA DA SILVA, JOSÉ CARLOS COUTINHO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH.**  
595 **Abstenção: VALDIVINO ALVES DE CARVALHO.** Sendo assim, vistas concedidas para o Conselheiro  
596 Marcelo Martins Cestari. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** questionou que no aditivo  
597 falava sobre um processo de um hotel, não havia entendido, gostaria de toda a documentação  
598 se possível em pen drive pois no google drive estaria ruim para baixar e não havia conseguido  
599 uma sequência lógica, dificultando a apresentação. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
600 antecipou que estariam marcando uma Plenária Extraordinária para o dia 9 de novembro de 2021  
601 com início às 9 horas. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** reforçou que no Regimento  
602 Interno falava na próxima plenária, e a previsão seria para dezembro, não havendo possibilidades  
603 de apresentação de um relatório como aquele em uma Plenária Extraordinária. O Diretor  
604 Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** mencionou que não era tão difícil pois a questão  
605 do hotel seria fácil de esclarecer porque não tinham como ir ao hotel para ver quanto a  
606 ilegalidade, mas estaria claro que deveria ser averiguado e demais era o que já tinha sido  
607 apresentado. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** perguntou ao Coordenador da  
608 Comissão Conselheiro José Anchieta Moura dentro do tempo que lhe estava sendo imposto para  
609 entrega do relato de vistas, se era possível a análise e o conhecimento de todo o processo. O  
610 Conselheiro **JOSÉ ANCHIETA MOURA** seria um trabalho árduo, ainda que fosse um mês, preparar  
611 um trabalho com aquela envergadura não seria fácil, a quantidade de oitivas e todos os  
612 documentos apresentados para que o Conselheiro em questão pudesse verificar seria uma tarefa  
613 difícil, mas seria o ônus da ação requerida, mas com uma equipe ajudando o mesmo, não seria  
614 impossível. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** frisou que os membros da  
615 Comissão mais uma perícia contratada levaram 8 a 10 meses para conclusão do trabalho, tudo o  
616 que fora colocado e apresentado havia sido claro e apurado por uma comissão especial, apoiado  
617 por uma equipe técnica, por uma perícia habilitada e competente, entendia que tinham que ter  
618 bom senso pois não haveria plenária suficiente para atender a um relatório final, apenas com  
619 aquele laudo e relatório apresentado não se concluiria um pedido de vistas, iria ter que refazer  
620 o trabalho novamente, não entendia o motivo da protelação, estavam com um problema sério,



621 não existia relatório de vista que dentro de um ano atendesse a conclusão daquele relatório. O  
622 Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** informou que a Comissão de  
623 Sindicância tinha feito um trabalho muito bem elaborado e que recomendava ser formalizada  
624 denúncia nos órgãos fiscalizadores competentes como Ministério Público Federal, Tribunal de  
625 Contas da União, Polícia Federal, sendo os órgãos que fariam toda a investigação detalhada,  
626 ocorria que o CRT-RJ estaria em crise, com Diretores afastados, então gostaria que o  
627 Coordenador da Comissão José Anchieta Moura relatasse como se encontrava o CRT em questão.  
628 O Conselheiro **JOSÉ ANCHIETA MOURA** afirmou que tudo constante no relatório era real e  
629 poderia vir a ter mais situações, pois quando selecionaram e apuraram 30 processos  
630 administrativos e financeiros onde foram apontados as não conformidades levantadas seria  
631 muito sério, considerando que o CRT-RJ estaria à deriva, e com relação a vistas do Conselheiro  
632 em questão, o mesmo teria que se desdobrar muito para apresentar um relatório melhor do que  
633 o apresentado. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** passou a palavra ao Procurador  
634 Jurídico Antenor Alves de Sousa Junior para terminar de fazer a apresentação do relatório. O  
635 Procurador Jurídico **ANTENOR ALVES DE SOUSA JUNIOR** informou que ficara faltando apresentar  
636 alguns vídeos, retomando a apresentação dos mesmos. O Procurador Jurídico, referente ao  
637 questionamento colocado pelo Conselheiro Marcelo Martins Cestari no que tangia ao hotel,  
638 informou que houve um evento, uma denúncia de uma funcionária do CRT-RJ sobre aquela  
639 situação, apresentou ao plenário a gravação em vídeo da conversa entre a funcionária e a  
640 Comissão. A Conselheira **TELGA STEPHANY DA SILVA** solicitou a perícia relacionados a questão  
641 da máscara e quais seriam os prejuízos que poderia vir a ter no futuro, tendo em vista que já  
642 teriam no presente, caso o problema não fosse solucionado rapidamente. O responsável técnico  
643 da perícia pela área de TI Sr. **JOMIRES**, respondeu que com relação a máscara havia dúvidas e  
644 ainda muitos questionamentos referentes a possibilidade de retenção de dados dos profissionais.  
645 Informou que fora constatado e estava presente no Parecer um teste feito, onde gravaram um  
646 CPF qualquer fake, e observaram que era muito fácil a forma de ser feito, sem nenhuma  
647 dificuldade, havendo retenção não somente a tentativa de login e senha, mas também com  
648 relação a outros tipos de dados apontados também no relatório. Ressaltou que não fora um  
649 volume tão expressivo, mas uma quantidade de uma média de 2000 registros retidos, e por mais  
650 que o CRT-RJ tivesse a prerrogativa a sua retenção no ambiente, causava preocupação onde  
651 viram que poderia haver manipulação, de fazerem algum envio por e-mail ou extrair algum



652 relatório. Outro apontamento feito foi com questão a LGPD, a situação se tornava muito latente  
653 em relação a multa e coisas do tipo, então havia uma fragilidade naquele aspecto. Salientou que  
654 a justificativa usada por eles, seria porque os artifícios utilizados faziam com que o site ficasse  
655 mais visível em relação as pesquisas do Google, e a falha que ainda não estaria corrigida dava  
656 uma falsa sensação para o Técnico de que ele estaria em um ambiente seguro, confiável.  
657 Destacou que em uma consulta ao CRT-RJ, a primeira página que aparecia era a que ainda não  
658 havia sido tirada do ar, então o profissional passava por um processo de tentativa de  
659 autenticação como havia sido mostrado anteriormente, entrava no ambiente como se estivesse  
660 sido autenticado, assim, o mesmo entraria em uma determinada funcionalidade onde teria que  
661 se autenticar novamente e isso causava problemas. Concluiu informando que houveram outros  
662 critérios de seguranças citados para imediata correção pois poderia trazer riscos institucionais ao  
663 CFT e ao CRT por falta de segurança na página do site. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**  
664 **CESTARI** mencionou que havia recebido um e-mail de que um dos Diretores, cujo nome Ítalo  
665 havia encaminhado um e-mail ao CFT com um pedido de renúncia do CRT, querendo saber se era  
666 fato, se o CFT havia recebido. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** afirmou terem recebido  
667 uma cópia do que o mesmo dizia ter sido entregue ao CRT. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**  
668 **CESTARI** perguntou se seria possível disponibilizar uma cópia aos Conselheiros para que  
669 pudessem ter conhecimento. O Vice Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** esclareceu que o  
670 documento seria oficial o momento em que fosse protocolado no CRT-RJ, não sabiam se havia  
671 sido protocolado, pois haviam recebido uma cópia. Após oficializado, o CRT-RJ que teria que dar  
672 conhecimento. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** perguntou se o Presidente do CRT-  
673 RJ Elizeu Medeiros tinha conhecimento do suposto funcionário fantasma relacionado ao Diretor  
674 Ítalo Júdice. Em caso afirmativo, quais seriam as providencias administrativas tomadas por ele  
675 em relação ao caso. E relacionado a formalização da renúncia do cargo poderia ser feito através  
676 de e-mail ou de ofício, mas para efeito legal só teria validade a partir do momento de uma  
677 portaria registrada no DOU dando ciência de que aquele cargo de confiança através daquela  
678 pessoa tenha sido exonerado. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES**  
679 questionou se devido ao pedido de vistas do Conselheiro Marcelo Martins Cestari poderiam  
680 continuar o debate. O Vice Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** tinha o entendimento de que  
681 após o pedido de vistas não cabia mais nenhuma manifestação. O Procurador Jurídico **ANTENOR**  
682 **ALVES DE SOUSA JUNIOR** esclareceu que aquela fase seria somente esclarecimentos do relatório,



683 não seria uma discussão para aprovação. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** diante disso,  
684 esclareceu que não via problemas em continuarem com os esclarecimentos, até ajudaria no  
685 relato de vistas do Conselheiro Marcelo Martins Cestari. O Diretor de Fiscalização e Normas  
686 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** corroborando com a fala do Conselheiro Sérgio Souza dos Santos  
687 também gostaria de saber referente ao suposto funcionário fantasma se havia sido comprovado.  
688 O Procurador Jurídico **ANTENOR ALVES DE SOUSA JUNIOR** respondeu que os próprios peritos  
689 também haviam entrado naquela situação, o suposto funcionário fantasma havia sido  
690 exonerado, e antes da gestão do Presidente do CRT-RJ Elizeu Medeiros, então não havia ficado  
691 claro que seria mesmo um funcionário fantasma, houve a contratação, mas não tiveram  
692 elementos suficientes para afirmar tal situação. Esclareceu que com relação a renúncia do  
693 Diretor, o Regimento do CRT-RJ dizia que o pedido de renúncia de Conselheiro, Diretor, seria  
694 dirigido ao Presidente. Após, baixar uma portaria declarando vago o cargo e publicar. O Diretor  
695 Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** entendia que os esclarecimentos seriam para  
696 fomentar o conhecimento para o Conselheiro Marcelo Martins Cestari a título de contribuição,  
697 pois estavam infringindo o Regulamento do próprio CFT, era a favor de encerrarem o assunto e  
698 voltarem a discutir na próxima plenária. O Procurador Jurídico **ANTENOR ALVES DE SOUSA**  
699 **JUNIOR** destacou que iria mostrar somente mais um vídeo, o que foi feito. O Conselheiro **JOSÉ**  
700 **ANCHIETA MOURA** informou que concluíram a apresentação do relatório, feito o pedido de vistas  
701 pelo Conselheiro Marcelo Martins Cestari, portanto não iria ser submetido a votação, porém o  
702 que te preocupava era a questão do sigilo que até então se encontrava naquele estado. A partir  
703 daquele momento não tinham mais a segurança e o entendimento de como iria ser dali para  
704 frente, por outro lado muitas ações propostas no relatório de conhecimento daquela Diretoria  
705 precisavam ser encaminhadas com urgência, não poderiam cometer o crime por conta de  
706 prevaricação. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** com relação ao possível  
707 vazamento das informações continuava acreditando na responsabilidade de todos os  
708 Conselheiros e Diretores que eram quem tinham o documento em mãos, e até aquele momento  
709 não havia chegado ao seu conhecimento e de nenhum Conselheiro que soubesse de um meio de  
710 vazar. Posto isso, justificou acreditar que o sigilo estava mantido, e manterem a segurança de  
711 que não houvera vazamento e nem teria. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** disse ter  
712 mais dois assuntos a serem tratados, sendo a Reformulação Orçamentária do CFT, onde o  
713 Assessor Contábil Vilmar Medeiros somente poderia comparecer no dia seguinte e o assunto



714 extra pauta seria após o término da pauta. O Conselheiro **WILLIAM FERREIRA DA SILVA** propôs  
715 o horário de 8 horas para darem início no dia seguinte, pois boa parte dos Conselheiros estariam  
716 com o voo marcado para o período da tarde. O Conselheiro **LUIZ ANTONIO TOMAZ DE LIMA**  
717 comunicou ao plenário e elogiou a Ouvidora do CFT Shayra Zagre pelos serviços prestados ao  
718 Conselho. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** em consideração a solicitação do  
719 Conselheiro William Ferreira da Silva marcou para início da Sessão Plenária as 8:30 do dia  
720 seguinte. O Conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** na oportunidade levou a  
721 conhecimento de todos que não estaria presente no último dia de plenária. O Presidente **WILSON**  
722 **WANDERLEI VIEIRA** referente a fala do Conselheiro José Anchieta Moura, onde o mesmo se  
723 mostrou preocupado com o sigilo e referente a colocação do Diretor Administrativo Francisco  
724 Viana Balbino, a mesa Diretora questionou se permaneciam em sigilo ou não com relação ao  
725 assunto em questão. O Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** informou que o sigilo já tinha  
726 ficado decidido por ser mantido, então até uma nova votação que não seria feita naquela plenária  
727 continuasse em sigilo, e se houvesse vazamento apurariam. O Diretor de Fiscalização e Normas  
728 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** declarou que no seu entendimento a colocação do Conselheiro José  
729 Anchieta Moura era de que tinha que ser quebrado o sigilo. Se mostrou a favor de não  
730 quebrarem, porém tinha que ficar claro para todos. O Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**  
731 esclareceu que o entendimento deveria ser de que permanecesse em sigilo e na próxima plenária  
732 votariam novamente. No dia 28 de outubro, após conferência do quórum com ausência  
733 justificada do Conselheiro Kepler Daniel Sérgio Eduardo deu-se início a Sessão Plenária. O  
734 Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que a Assessoria Jurídica após o término da  
735 Plenária no dia anterior orientou que o AD REFERENDUM do CRT-RJ teria que ser votado e já  
736 haviam conversado com o Conselheiro Sérgio Souza dos Santos por conta do pedido de vistas.  
737 Após, passou a palavra ao Conselheiro. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** informou que  
738 havia solicitado através de ofício o que havia levado o nexos causal através da Diretoria colocar o  
739 assunto como AD REFERENDUM, e tendo acesso as informações que lhe foram passadas, diante  
740 do que recebera solicitou que colocasse em votação. O Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**  
741 realizou novamente a leitura da Deliberação AD REFERENDUM do CRT-RJ, após colocou em  
742 votação. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** mencionou que não entendia como através  
743 de um ato administrativo gestores exigirem documentos que detinham privilégios e a  
744 prerrogativa de cargos honoríficos, não ganhavam salários, considerando a exigência de tais



745 documentos de uma incongruência tamanha. Entendia que na condição de Conselheiro, na  
746 condição de uma simples resposta, condições de não participar de uma plenária, independente  
747 de justificativas já refutava e imputava a condição de não apresentar tais documentos, se fazendo  
748 necessário que tais gestores entendessem que não havia obrigatoriedade, nenhum tipo de  
749 exigência legal onde Conselheiros Federais ou Regionais de apresentarem documentos inclusive  
750 com papel timbrado ou atestado, sendo inadmissível do ponto de vista administrativo e jurídico.  
751 O Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** esclareceu que o debate da Diretoria foi referente  
752 ao recurso do estabelecimento da ordem onde os Conselheiros foram afastados de seu devido  
753 processo legal, e como anteriormente já haviam feito o processo de restabelecer a Diretoria que  
754 havia sido afastada sumariamente, resolveram seguir os mesmos procedimentos com os  
755 Conselheiros, fazendo o devido processo legal, passando pelas Comissões necessárias e após o  
756 processo voltar ao plenário para que pudessem deliberar, por isso a Deliberação AD  
757 REFERENDUM. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** manifestou que o próprio ato  
758 administrativo colocado através de portaria era ilegal, não tinha embasamento jurídico. O  
759 Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** destacou que mais uma vez só confirmava que a  
760 Diretoria como as comissões não tinha lado, tinham que apurar as irregularidades. Estavam ali  
761 para defender os direitos da Sociedade, dos bons profissionais e não tinham tendência. O  
762 Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES**, declarou que conforme artigo 72 do Regimento Interno,  
763 solicitava suspensão. Após, sem mais discussão colocou se em votação. Votaram a favor:  
764 **ADERSON COSTA PEREIRA, FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ**  
765 **ANCHIETA MOURA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CESAR MIRANDA, SÉRGIO**  
766 **SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO**  
767 **ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA, BERNARDINO JOSÉ GOMES, JOSÉ CARLOS**  
768 **COUTINHO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH.** O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA**  
769 **BALBINO** havia votado erroneamente, mas gostaria de declarar sua suspensão. Votos contrários:  
770 **FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO.** Abstenções: **JOSÉ**  
771 **AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARCELO MARTINS CESTARI.**  
772 O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** solicitou a Diretoria pedir a reconsideração em  
773 relação a próxima Plenária Extraordinária no que tangia a apresentação do seu voto de vistas dos  
774 processos, e informou também no dia anterior ter feito um questionamento e não ter recebido  
775 resposta, solicitando assim ao Procurador Jurídico passasse a fundamentação, considerando que



776 no direito público efetuavam o que estava na lei e na Resolução falava próxima plenária, não  
777 detalhava ser extraordinária, considerando que a plenária extraordinária era uma exceção, não  
778 entendia que estava previsto na regulamentação que fosse a próxima plenária extraordinária  
779 pois não estava expresso. Continuou dizendo que teria a questão dos prazos também, a plenária  
780 ocorrendo no dia 9 de novembro teria apenas um dia para fazer o relato, considerando o feriado  
781 prolongado e que teria que ser entregue 3 dias antes da plenária. Ressaltou que a Comissão havia  
782 levado 8 meses, prorrogado algumas vezes para entregar um trabalho com esmero não achava  
783 coerente, até mesmo porque o objetivo quando envolvia erário público é que tivessem uma base  
784 fundamentada para levar a transparência. Salientou que no direito administrativo se contavam  
785 os dias uteis, não tinha senso aquele prazo para prover o voto e o julgamento. Solicitou ao  
786 Procurador Jurídico sua manifestação referente a visão na questão do direito público, a questão  
787 do prazo em dias úteis, a fundamentação para a plenária ser no dia 9, pedindo encarecidamente  
788 que fosse colocado para próxima plenária ordinária, pois cercear um Conselheiro honorífico que  
789 estaria preocupado com o erário público, com a decisão que fora apresentada ao plenário não  
790 era cabível. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que após o último item a ser  
791 discutido iria se reunir com o restante da Diretoria e com o Procurador Jurídico para tratar do  
792 assunto. Ato contínuo, passou-se ao item **7.8. APROVAÇÃO DA 1ª REFORMULAÇÃO**  
793 **ORÇAMENTÁRIA 2021 DO CFT** O Assessor Contábil **VILMAR MEDEIROS** informou que a  
794 fundamentação legal para fazer a reformulação orçamentária fora baseada no artigo 43 inciso 2  
795 parágrafo 1 da lei nº 4320/64. Ressaltou que as fontes de recurso utilizadas para a reformulação  
796 foram a previsão de excesso de arrecadação na receita corrente, na receita de transferências  
797 correntes, previsão de arrecadação na conta de receitas diversas, previsão de excesso de  
798 arrecadação em outras receitas correntes, previsão de excesso na arrecadação de receita  
799 patrimonial de aplicações financeiras, lembrando que a previsão de receita passou a ser maior  
800 porque a Selic tivera reajustes a cada 45 dias, sendo que no início do ano era de 2% passando a  
801 ser 8,75%. Diante disso, os rendimentos das aplicações passaram a ser maior e a justificativa para  
802 primeira reformulação seria o excesso da arrecadação prevista para o exercício de 2021 tendo  
803 como base o balancete de setembro de 2021 onde apurou-se que a receita arrecadada atingiu  
804 93,21%. Informou que tinham o acompanhamento mensal da receita do conselho, e que havia  
805 pego os mesmos meses do ano anterior além das arrecadações que estariam sendo maiores,  
806 prevendo um aumento na proposta orçamentaria, o bom é que daria uma base para construção





807 do orçamento para o ano de 2022. Destacou que teve um acréscimo significativo quando  
808 comparada a exercícios anteriores e que as suplementações e reduções ocorridas na receita e na  
809 despesa estavam discriminadas no quadro geral de reformulação orçamentária. Demonstrou  
810 também o valor da proposta orçamentária de 2021 somada as receitas correntes e receitas de  
811 capital, o percentual sobre a receita corrente seria de 85,81% do previsto e a receita de capital  
812 14,19%, os mesmos valores também estariam discriminados na despesa corrente e despesa de  
813 capital. Após o término, colocou em discussão. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA**  
814 **BALBINO** questionou se o índice superavitário não chegava a 10%. O Assessor Contábil **VILMAR**  
815 **MEDEIROS**, respondeu que quando construída a Resolução do CFT, com o aumento da Receita,  
816 o orçamento do ano seguinte teria que ser no máximo 10%, só que durante o exercício poderiam  
817 remanejar os valores, fazer uma reformulação orçamentária conforme fosse o comportamento  
818 da Receita e foi verificado no ano que as receitas de alguns Conselhos tinham aumentado mais  
819 de 20%. Sendo assim, com o orçamento inicial feito, fariam uma reformulação colocando o novo  
820 orçamento e acima disso o CFT poderia colocar até 10% a mais no ano de 2022 assim como os  
821 Regionais também. Então aquela inicial para 2022, no ano posterior se a receita estivesse  
822 aumentando e aumentasse 15% daquele período poderiam fazer uma reformulação já  
823 aumentando a receita para terem uma base para fazer o orçamento de 2023. O Diretor  
824 Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** disse que tinha visto uma Reformulação  
825 Orçamentária feita por outro órgão com a receita mais ou menos ao que havia sido demonstrado.  
826 Entendendo que se feito uma projeção orçamentária de receitas e despesas e ficando acima ou  
827 abaixo de 10% não achava que houvesse discrepância que justificasse uma reformulação  
828 orçamentária. Isto posto, justificou que estaria aceitável tendo em vista os próprios princípios do  
829 TCU, perguntando ao Assessor Contábil se seria válido não ter que alterar fazendo uma  
830 reformulação. O Assessor Contábil **VILMAR MEDEIROS** respondeu que a reformulação não era  
831 obrigatória ser feita, caso não fossem utilizar do recurso. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**  
832 **CESTARI** questionou referente a previsão de excesso de arrecadação na receita de transferência  
833 de conta corrente/transferência sistema CONFEA/CREA no valor de R\$ 260.000,00, perguntou  
834 oriundo de onde seria. O Assessor Contábil **VILMAR MEDEIROS** respondeu que seria oriundo do  
835 CREA-SP. Que o mesmo havia repassado no ano vigente ao CFT cerca de quase aquele valor citado  
836 a título de receita recebida dos Técnicos, não sabiam se era de exercícios anteriores ou do ano  
837 atual, somente que eles haviam repassado os recursos aleatórios, mas o único que havia



838 repassado era o CREA-SP ao Conselho tal recurso. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**  
839 questionou se não existia um processo, se não sabiam a origem do repasse, imaginando que  
840 poderia ser algum resquício de alguma ação, e porque o CREA ainda estaria recebendo recursos  
841 referente aos Técnicos, não teria lógica se já tinham quase 4 anos de existência, entendia que  
842 teriam que apurar, solicitando tal informação. Bem como, tinham que questionar, se  
843 preocuparem com o que entrava, não somente com o que saía, e porque o CFT que estaria  
844 recebendo e não o CRT-SP conforme ditava a lei. O Assessor Contábil **VILMAR MEDEIROS**  
845 respondeu que não tinha o conhecimento, que eram frutos de receitas recebidas dos técnicos no  
846 exercício vigente e apurado que tinha que ser repassado ao CFT. O Presidente **WILSON**  
847 **WANDERLEI VIEIRA** informou que realmente eles não haviam prestado conta, o que supunham  
848 era que a dívida ativa era deles anterior a 2018 e que o CREA SP estaria cobrando a dívida dos  
849 técnicos da época, mas que poderia ser feito um questionamento para ver o porquê do dinheiro.  
850 O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** a título de esclarecimento informou que o ente  
851 público trabalhava com projeções, não com números fáticos e a previsão poderia ser feita  
852 quando o ente público quisesse investir, se verificarem que houve excesso de arrecadação.  
853 Sugeriu formalizarem um documento ao sistema CONFEA/CREA ou ao próprio CREA-SP  
854 solicitando informações da origem do dinheiro recebido para que ficasse registrado. Entendia  
855 que deveria ocorrer independente do dinheiro ter caído na conta e terem tomado conhecimento  
856 ou não, devendo ser uma prática administrativa. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA**  
857 **ROCKEMBACH** esclareceu que os valores eram devido ao fato que em 2018 a receita da unidade  
858 deveria ter sido passada 90% para o CFT, como alguns Técnicos do Estado de SP não pagaram  
859 anuidade, e como o sistema CREA estaria cobrando a dívida ativa, os profissionais estariam  
860 pagando, então, não existia um lapso temporal. Entendendo que como o estado de SP era muito  
861 grande, mesmo que fossem poucos técnicos pagantes, daria valores altos, mas ainda assim iriam  
862 oficiar o CREA solicitando informações. Aproveitou a oportunidade e informou que tinha uma  
863 ação judicial onde eles tinham que prestar conta de tudo, por isso também estariam mais  
864 tranquilos com relação ao assunto. O Conselheiro **WILLIAM FERREIRA DA SILVA** somente a título  
865 de informação falou que o CREA-PE também estaria fazendo tal notificação, realizando a  
866 cobrança aos técnicos referente ao ano de 2018, e que no ato da solicitação do registro, estava  
867 sendo cobrada a dívida caso tivesse. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ**  
868 **GOMES** era responsabilidade do antigo sistema o crédito referente a anuidades devidas de 2018,



869 de acordo com a lei nº 13.639/2018 artigo 32 inciso 2º “depositar em conta bancária do Conselho  
870 Federal dos Técnicos Industriais ou do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas da circunscrição  
871 correspondente o montante de 90% (noventa por cento) da anuidade pro rata tempore recebida  
872 dos técnicos a que se refere esta Lei, em cada caso, proporcionalmente ao período restante do  
873 ano da criação do respectivo conselho;” e no artigo 33 parágrafo único “ Por ocasião da  
874 instituição dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e dos Conselhos Regionais dos  
875 Técnicos Agrícolas, o respectivo conselho federal deverá repassar as informações a que se refere  
876 o caput deste artigo e transferir os recursos repassados pelo Conselho Federal de Engenharia e  
877 Agronomia e pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, na forma estabelecida no  
878 inciso II do caput do art. 32”. Entendendo que por lei o dinheiro chegava até o CFT, apura-se a  
879 cota parte e devolver ia-se o excedente ao Regional de origem. O Assessor Contábil **VILMAR**  
880 **MEDEIROS** esclareceu que os Regionais fizeram o repasse separadamente, então já sabiam de  
881 qual conselho se tratava o repasse feito, conseguindo identificarem até pelo número do CNPJ.  
882 Sem mais discussão, o Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** realizou a leitura do Parecer da  
883 Comissão de Tomada de Contas e da Deliberação que aprovava. Após o término, colocou-se em  
884 votação. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, FELIX FLAVIO**  
885 **ALVES CARREIRO, FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO,**  
886 **JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, LUIZ**  
887 **ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CESAR MIRANDA,**  
888 **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO,**  
889 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA, BERNARDINO JOSÉ GOMES,**  
890 **FRANCISCO VIANA BALBINO, JOSÉ CARLOS COUTINHO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH.**  
891 Abstenção: **MARCELO MARTINS CESTARI**. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou  
892 que o que havia programado para extra pauta estariam retirando e sobre o questionamento do  
893 Conselheiro Marcelo Martins Cestari iria pedir para o Procurador Jurídico Delzio Joao de Oliveira  
894 Junior se manifestar sobre o pedido feito. O Conselheiro **WILLIAM FERREIRA DA SILVA** pediu  
895 licença a plenária juntamente com o Conselheiro José Américo Fonseca Rosário para se  
896 ausentarem por conta do horário de voo marcado. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**  
897 solicitou fundamentação do porque iriam retirar de pauta, se o assunto não tinha urgência e  
898 relevância. Aproveitou a oportunidade e disse ter recebido vários e-mails relacionados a questão  
899 das denúncias, querendo saber o que estaria sendo feito pois eram denúncias graves. O



900 Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** respondeu que não tinham nenhuma instrução no  
901 processo, mas como era idêntico ao que o Conselheiro havia pedido vistas, o que ficasse  
902 resolvido, automaticamente resolveria o mesmo. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**  
903 mencionou então que não existia urgência já que eram processos idênticos, não havendo  
904 necessidade então do processo que estava em mãos ser julgado rapidamente. O Presidente  
905 **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que a urgência obviamente tinha, que o problema do CRT-  
906 RJ tinha que ser resolvido o mais rápido possível, e que a comissão havia trabalhado durante 8  
907 meses intensamente, sendo os gastos no processo muito altos, somente os peritos custaram  
908 cerca de R\$ 400.000,00, devido a urgência de se resolver. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**  
909 **CESTARI** argumentou que a urgência não significava desídio, e como relatado foram 8 meses para  
910 análise e ainda prorrogáveis porque a necessidade de efetuarem um trabalho bem feito seria  
911 maior do que a urgência, se não nem teriam prorrogado, e se existia urgência no julgamento do  
912 seu processo como poderia ser retirado um processo de pauta se dizia respeito ao mesmo  
913 assunto, não via nexo causal na situação apresentada. o Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS**  
914 **COUTINHO** esclareceu novamente que seria um pedido de intervenção no CRT-RJ e que já estava  
915 feito no processo da comissão de sindicância, onde tinham um embasamento bem melhor, então  
916 queriam sobrestar e colocar o mesmo no mesmo processo. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**  
917 **CESTARI** havia sido limitado uma data e os documentos recebidos por e-mail dizia respeito a  
918 outra data, precisava de informação para julgar os dois processos que estavam em seu poder,  
919 fazia 60 dias do pedido de algumas informações, esperava receber todas naquele dia, para que  
920 não atuasse de forma perniciososa. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que o  
921 plenário tinha decidido por uma comissão, de por a responsabilidade de 3 conselheiros e 2  
922 suplentes para fazer a apuração, se o plenário fosse cada vez contestar o trabalho de uma  
923 comissão por conta do período que demorou ficaria complicado. Na oportunidade, mencionou  
924 que nunca teriam feito, mas iriam começar a controlar o tempo de fala de cada Conselheiro de  
925 acordo com o Regimento. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** destacou que o pedido de  
926 vistas estava previsto no Regulamento e era exatamente para que o Conselheiro tirasse as  
927 dúvidas e analisasse o que iria ser julgado. A Conselheira **TELGA STEPHANY DA SILVA** manifestou  
928 que em relação ao assunto extra pauta, estavam em uma reunião extraordinária não sabendo se  
929 caberia colocar um assunto extra pauta considerando que em uma reunião extraordinária teria  
930 que pautar os assuntos, acreditando dessa forma, que não cabia um assunto extra pauta em uma



931 reunião extraordinária. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** deixou claro que  
932 realmente existia urgência em deliberar aquele processo que já vinha encaminhando há 8 meses  
933 devido aos entraves ocorridos, porém já tinham feito tudo dentro da legalidade, do respeito  
934 mutuo, da celeridade possível para que se chegasse aquela plenária. A comissão que trouxera o  
935 resultado foram representantes daquele pleno e no que tangia a apuração e votação o trabalho  
936 feito se tornava necessário para análise de concordância ou não. Ressaltou que o assunto extra  
937 pauta retirado seria o mesmo do resultado da perícia, em ele sendo o mesmo iria ser apensado,  
938 porém não iria ser porque se fosse julgado, o processo estaria decidido e quanto ao gasto com  
939 erário público, já havia sido gasto bastante, mas nada impedia quanto ao pedido de vistas  
940 solicitado. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** lembrou que estava com dois processos  
941 de vistas, além do da Sindicância, o do desmembramento do CRT-01, onde vinha solicitando  
942 informações há mais de 60 dias, como iria embasar um relato técnico sem as informações, o  
943 relato não queria dizer sim ou não, iria trazer as informações necessárias se preciso fosse  
944 complementar, ou contestar o que ali estava. Precisava da base de conhecimento que gerou o  
945 processo do CRT-RJ, que gerou o processo de divisão, o prazo dado era inexequível e em relação  
946 a urgência se já havia demorado 8 meses, não poderia sobrepor o processo legal em relação a  
947 um objetivo de urgência, porque não poderia pagar pela inércia se houve anteriormente. O  
948 Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** ratificou que não houve inércia nenhuma,  
949 foi feito um trabalho com a celeridade dentro do possível. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**  
950 **CESTARI** mencionou que fora votado a divisão do CRT-01 no mês de julho, já faziam 60 dias,  
951 querendo saber qual seria a urgência. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**  
952 destacou que estavam tentando analisar dentro da legalidade do que era considerado normal. O  
953 Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** pediu a fundamentação jurídica conforme solicitação  
954 feita inicialmente. O Procurador Jurídico **DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** informou que a  
955 Procuradoria iria se ater ao princípio da legalidade, conveniência e oportunidade não poderiam  
956 emitir o posicionamento pois seria uma questão muito personalíssima de verificar a conveniência  
957 e a necessidade. Destacou primeiro uma situação muito importante que seria o tempo falado de  
958 8 meses, que teria sido para a apuração e não para a apresentação do voto da comissão, que  
959 havia sido instaurada, feito diligências, apurações. No período tiveram que seguir a lei 8.666 para  
960 fazer a contratação da perícia e as prorrogações foram concedidas em virtude da necessidade de  
961 apuração afim de que a comissão pudesse no período todo criar uma convicção para trazer ao



962 pleno o voto que eles trouxeram de forma muito bem fundamentada. Com certeza a Comissão  
963 de Sindicância teve um período exíguo para realizar o voto, dizia isso porque enquanto estava no  
964 CFT, verificou o quantitativo de algumas reuniões do período que eles ficavam, para esclarecer  
965 que 8 meses não foi somente para o relato, foi para instrução, colheita de provas e finalização.  
966 O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** declarou que a Conselheira Telga  
967 Stephany da Silva havia alertado os tratos da Comissão de Sindicância do CRT-RJ estaria sob sigilo  
968 e a plenária estaria sendo transmitida ao vivo, se poderia ser transmitido ou não. O Procurador  
969 Jurídico **DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** respondeu que melhor seria tirar do ar, mas como  
970 não havia tocado no assunto de mérito do que estaria acontecendo não houvera qualquer vício  
971 ao sigilo. Continuou informando, no que tangia a legalidade para convocação da plenária para o  
972 dia 9, a Procuradoria tinha como fundamentação a necessidade da urgência, porque a partir do  
973 momento que a Comissão de Sindicância tinha levado ao Plenário a informação de notícia que  
974 suportava os crimes, fatos que em teoria eram fatos ilícitos tanto na questão de improbidade  
975 quanto na questão criminal e a partir do momento que todos os presentes tomaram  
976 conhecimento formal daquilo que fora exposto, inclusive a Diretoria, caso não cumprisse o que  
977 a Comissão apontou que eram os ofícios aos órgãos de investigação de forma imediata poder se  
978 ia entender que a Diretoria estaria praticando um ato de improbidade. O Diretor de Fiscalização  
979 e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** perguntou ao Conselheiro Marcelo Martins Cestari se o  
980 mesmo estava gravando a plenária. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** respondeu que  
981 sim, que estaria gravando a resposta do Procurador Jurídico Delzio Joao de Oliveira Junior. A  
982 Diretoria não concordou pois o assunto estava em sigilo. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**  
983 **CESTARI** alegou que estava em sigilo para pessoas externas, porém para os membros não. O  
984 Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** pediu para que se abrisse um  
985 processo administrativo disciplinar contra o Conselheiro e encaminhasse para a Comissão de  
986 Ética. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** solicitou que o Procurador Delzio Joao de  
987 Oliveira Junior entregasse por escrito naquele mesmo dia a fundamentação e que em relação ao  
988 Diretor de Fiscalização e Normas Bernardino José Gomes, não cabia a questão de Ética, porque  
989 estaria filmando para o seu relato, coletando informações para poder utilizar no seu relato. O  
990 Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** solicitou que o mesmo se explicasse  
991 junto a Comissão, e declarou que estava ficando prejudicado o esclarecimento. O Conselheiro  
992 **MARCELO MARTINS CESTARI** afirmou não estar mais gravando, dizendo que se alguém quisesse



993 estar ao seu lado durante toda a fala do Procurador poderia para que pudesse assim verificar. O  
994 Procurador Jurídico **DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** deu continuidade informando que por  
995 inexistir regra específica que trouxesse a proibição, não existia proibição negativa que a questão  
996 do voto de vistas pudesse ser feita na reunião ordinária ou extraordinária, não existia  
997 impedimento legal, e no que tangia a prazo a lei fixava prazos para autor e para réu, e não para  
998 julgador. Concluiu informando que como não tinha a previsão de julgamento, oportunidade e  
999 conveniência não era matéria a ser interpretada pela Procuradoria, daí em virtude da  
1000 necessidade e da importância de a Diretoria cumprir o que foi determinado em relação aos  
1001 comunicados aos órgãos de investigação como MP, TCU, entendiam que de fato a demora  
1002 poderia causar prejuízos a Entidade. Diante disso, não verificaram norma legal que impedisse a  
1003 realização da sessão plenária no dia 9 de novembro. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**  
1004 perguntou ao Procurador Jurídico Delzio Joao de Oliveira Junior se era tão urgente porque não  
1005 julgar o processo extra pauta, pedindo também para que entregasse a ele naquele mesmo dia a  
1006 tarde o Parecer. o Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** informou que o processo extra pauta  
1007 era complexo e perguntou a todos os presentes se tomaram conhecimento de todo o processo,  
1008 onde alguns responderam que não. o Vice-Presidente disse que também por aquele motivo  
1009 resolveram suspender pois se fosse realizada somente a leitura se teriam condições de  
1010 percepção, adiantando que o processo continha umas 100 páginas e era o mesmo pedido de  
1011 intervenção do CRT-RJ que estaria no final do processo que fora enviado para todos, e que na  
1012 próxima pauta ele iria junto, o julgamento viria com a base mais concreta pelo trabalho da  
1013 Comissão de Sindicância. Parabenizou novamente a Comissão pelo trabalho de 8 meses até pelo  
1014 volume de trabalho que tiveram, e ressaltou que tinham o maior empenho e pressa de  
1015 resolverem, caso a plenária decidisse intervir no CRT-RJ, iriam intervir, porém baseado no  
1016 processo da Comissão de Sindicância e no que tangia ao prazo citado pelo Conselheiro todos  
1017 tinham conhecimento que do pedido de vistas do processo, a apresentação seria na próxima  
1018 Sessão Plenária e estaria no Regimento Interno. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
1019 informou que em vista do Parecer do Procurador Jurídico Delzio João de Oliveira Junior  
1020 permanecia a plenária para o dia 9 de novembro, agradecendo a presença de todos e nada mais  
1021 havendo a tratar, declarou encerrada a **Sessão Plenária Extraordinária nº 009** às nove horas e  
1022 cinquenta e quatro minutos. Para constar eu, **FRANCISCO VIANA BALBINO** Secretário Geral da



# CFT

Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF  
E-mail: [secretaria@cft.org.br](mailto:secretaria@cft.org.br)  
Fone: 0800 016 1515


[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

- 1023 Sessão Plenária, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo  
1024 Presidente e demais membros da diretoria.  
1025  
1026



WILSON WANDERLEI VIEIRA

PRESIDENTE



JOSÉ CARLOS COUTINHO

VICE PRESIDENTE



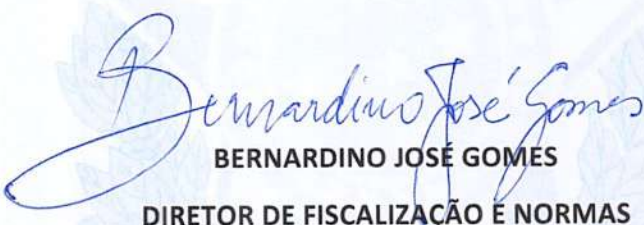
FRANCISCO VIANA BALBINO

DIRETOR ADMINISTRATIVO



SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

DIRETOR FINANCEIRO



BERNARDINO JOSÉ GOMES

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E NORMAS